

PT/AHPGR/PGR/05/04/01/005

Parecer do Procurador-Geral da Coroa José Cupertino de Aguiar Ottolini. Interpreta disposição legal que concede aos Governadores do Ultramar o poder de suspender a totalidade ou parte de diplomas que não sejam exequíveis nos domínios ultramarinos. Analisa em particular a situação do decreto sobre o "tráfico da escravatura".

8 de março de 1839

Marinha

Idem de 5 de Março de 1839 á cerca da disposição dos artigos 16 do Decreto de 7 de Dezembro d' 1836 e artigo 25 do Decreto de 10 do mesmo mez e anno

Senhora

A faculdade outhorgada pelo Artigo 7 do Decreto de 7 de Desembro de 1836 aos Governadores do Ultramar para em Conselho de Governo suspender a totalidade, ou parte d'algum Decreto, ou Lei que não fosse exequivel, respeita tão somente á Legislação moderna existente ao tempo da publicação do mesmo Decreto, e promulgada em geral para o Reino e Colonias nos diversos objectos de Justiça, Fasenda, e Administração como manifestamente se deduz do mesmo artigo, e sem abuso não podia ser extendida ao Decreto de 10 de Desembro do mesmo anno sobre o trafico da

escravatura que foi posteriormente promulgado, é especial para os Dominios Ultramarinos d'Africa, e nelles mandados logo publicar para a sua execução apenas recebido pelos Governadores, pela expressa disposição do artigo 20 do mesmo Decreto, a qual como especial limitara a regra geral anteriormente estabelecida ainda quando o mesmo Decreto fosse por outros principios sujeito a ella. E tendo por tanto, que todos os Governadores do Ultramar que suspenderam aquelle Decreto, que foi confirmado pela Carta de Lei de 27 d'Abri de 1836 abusaram da Authoridade, commetteram excesso e usurpação de jurisdicção, e devem ser suspensos, e mandados processar pelo abuso commettido. He quanto se me offerece dizer sobre o objecto satisfazendo assim a Portaria do Ministerio da Marinha de 5 do corrente.

Vossa Magestade porem mandará o mais justo.

Lisboa 8 de Março de 1839

O Procurador Geral da Coroa etc.

Pode aceder ao registo arquivístico [aqui](#).